LEI Nº 258, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sôbre o Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vista, para o Exercício Financeiro de 1.972".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício financeiro de 1.972, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em - Cr$ 6.818.887,57 (Sei milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

ARTIGO 2º:-A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:-

1)- RECEITAS CORRENTES	
1.1.-Receita Tributária.....	Cr$ 2.562.200,00
1.2.-Receita Patrimonial.....	Cr$ 30.250,00
1.3.-Receita Industrial.....	Cr$ 536.000,00
1.4.-Transferências Correntes.....	Cr$ 2.414.937,57
1.5.-Receitas Diversas.....	Cr$ 656.500,00
2)- RECEITAS DE CAPITAL	
2.3.-Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$ 4.000,00
2.5.-Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios.....	Cr$ 433.000,00
2.5.-Transferências de Capital.....	Cr$ 182.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr$ 6.818.887,57

ARTIGO 3º:-A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Govêrno e Administração.....	Cr$ 458.967,14
1 - Administração Financeira.....	Cr$ 1.453.886,17
2 - Defesa e Segurança.....	Cr$ 89.788,48
3 - Recursos Naturais e Agropecuários.....	Cr$ 13.120,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	Cr$ 830.022,72
5 - Indústria e Comércio.....	Cr$ 16.000,00
6 - Educação e Cultura.....	Cr$ 1.460.513,00
7 - Saúde.....	Cr$ 172.426,64
8 - Bem-Estar Social.....	Cr$ 732.782,51
9 - Serviços Urbanos.....	Cr$ 1.591.380,91
TOTAL DA DESPESA.....	Cr$ 6.818.887,57

ARTIGO 4º:-Fica o Executivo autorizado:

a) -Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Artº. 69 da Constituição Federal de 1.967).
b) -Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa nos têrmos do art º. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.
ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 259, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sôbre alteração do artº. 1º da Lei nº 202 de 28 de Abril de 1.971".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O Artigo 1º da Lei nº 202 de 28 de Abril de 1.971, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr$14.208,00 (Quatorze mil, duzentos e oito cruzeiros), para pagamento de Escritório de Contabilidade a fim de revisar em caráter de auditoria, a Contabilidade da Prefeitura, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concernente ao exercício de 1.969.
ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 260, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sôbre abertura de Crédito Suplementar"